PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara

PMIg/GP

Igarassu, 26 de março de 1993

LEI Nº 2.072/93

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio de Delegação de Competência com o Governador do Estado, para Gerência do Trânsito Urbano do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder do Executivo, autorizado a celebrar o Convênio de Delegação de Competência com o Governo do Estado de Pernambuco, objetivando transferir as atribuições dos serviços constantes dos incisos XXII, XIII e XXV do artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Igarassu.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 26 de março de 1993.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins

PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 04/02/93

Igarassu, 20 de janeiro de 1993

MENSAGEM Nº 001/93

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa Projeto de Lei que trata da revogação da Lei nº 2.068, de 30 de dezembro de 1992, que concede Pensão Vitalícia a ex-Vereadores.

Como é do conhecimento de Vv.Excs., o que é válido salientar, conhecem o texto Constitucional de 1988, esta Lei é ilegal e inconstitucional.

Destarte, encaminhamos o ofício nº 039/93 a Procuradoria Geral da Justiça à att. do Dr. Olimpio Costa Júnior, DD. Procurador Geral da Justiça, e em resposta o mesmo enviou o ofício nº 07/93, datado de 19 de janeiro de 1993 a essa Casa de Duarte Coelho, e o ofício nº 20, de 25 de janeiro de 1993, a esta Prefeitura, o qual os ilustres Pares são sabedores do seu texto.

Ora, Senhores Vereadores, estamos no ano de 1993 e não podemos como sempre admitir atitudes, atos e procedimentos desta espécie.

Certos de contarmos com o apoio e atenção dos Senhores, solicitamos o empenho na análise e aprovação por unanimidade do Projeto de Lei que enviamos, por estendermos que os Membros dessa Casa, sem exceção, respeitam o povo de Igarassu e prima pela moralidade da coisa pública.

Atenciosamente,

- P R E F E I T O -

a) Jurandir Bezerra Lins